



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CONTRATO Nº ____/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 PREGÃO Nº 31/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, n.º 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º450, centro, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Felipe Santana Cunha inscrito no CPF sob o n.º 089.867.286-48, Portador (a) da Carteira de Identidade MG14.291.872 residente e domiciliado Betim/MG doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 83/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” n.º 31/2023, na forma presencial, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.
- 1.2 Integra-se a esse instrumento o mapa de apuração e Termo de Referência.
- 1.3

ITEM	TIPO	ANO/ MOD ELO	PLAC A	CHASSI	RENA VAM	COBERTURA MÍNIMA/VALO R MÍNIMO	VALO R MÁXI MO DE FRAN QUIA	VALOR DO SEGUR O (PRÊMI O)
------	------	--------------------	-----------	--------	-------------	--------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



1	CHEVROLET S10 LS DD4 DIESEL	2021/ 2022	QXW- 2B34	9BG148DKON C435660	1,284 E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:1 00.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDE Z POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA	R\$ 7.247, 73	R\$ 4.500,0 0
---	--------------------------------	---------------	--------------	-----------------------	---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORE S, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
4	FIAT ARGO 1.0 FLEX	2021/ 2022	RTS- 5H73	9BD358A14N NYL61118		DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:1 00.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDE Z POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA	R\$ 2.863, 83	R\$ 2.300,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
7	FIAT STRADA FREEDOM 13CS	2022/2023	RVO-3E08	9BD281A9JP YX89687	1,323 E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR	R\$ 5.250,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORE S, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
--	--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8	FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4 DIESEL	2021/ 2022	RNY- 4H13	9882261SHN KE26021	1,278 E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:1 00.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDE Z POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA	R\$ 7.106, 26	R\$ 5.500,0 0
---	----------------------------------------	---------------	--------------	-----------------------	---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORE S, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
9	FORD TRANSIT 460 B	2022/ 2022	SHG- 7F11	WF0JTTBE2N U006496	1,34E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:1 00.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00APP/I NVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PORDIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURAE M TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADEDA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA	R\$ 9.650, 00	R\$ 7.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						ECINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REP OSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
10	RENAULT MASTER 10 LUGARES	2022/ 2023	RUV- 8H44	93YF62002PJ 268704	1,317 E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP/M+G4:G6 ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA;	R\$ 12.674,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
TOTAL								R\$ 30.300, 00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº.83/2023, Pregão nº. 31/2023, de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), pelos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, sendo pago mensalmente parcelado em 6(seis) vezes o valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente. O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

3.2 –O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3. 5 - O valor do prêmio deverá ser parcelado através de boleto bancário em até 06 (seis) vezes sem acréscimos e sem juros.

3.6 -A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

3.7- O licitante vencedor deverá providenciar a apólice no prazo de até 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo setor de compras, e os atendimentos a sinistros no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a comunicação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal.

3.8 - Em caso de sinistros, o valor, a responsabilidade de emissão do boleto inerente à franquia, bem como a respectiva nota fiscal, é da contratada, ficando a contratante, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para quitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Para fiel execução do CONTRATO, deverá ser observado o que prescreve os itens do tópico 7.0 do Termo de Referência e as legislações aplicáveis ao objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto constantes no termo de referência observando em especial o 7.0 e seguintes do Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

6.3 Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

6.4 Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

6.5 Disponibilizar cartão com os dados da seguradora para cada ficar dentro de cada veículo

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3 - Fiscalizar a prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;

7.5 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.6 - Notificar à CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 83/2023, Pregão 31/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.0412204022.006.33903900000 FICHA 09
02002.0412204022.015.33903900000 FICHA 35
02004.1236112112.054.33903900000 FICHA 136
02006.1545201112.077.33903900000 FICHA 201
02007.2060620042.101.33903900000 FICHA 302
03001.1012200402.105.33903900000 FICHA 373



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



07001.0824400902.142.33903900000 FICHA 507

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1- O setor competente para receber fiscalizar a prestação de serviços será a Secretaria Municipal de Administração, a qual indicará servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG 14 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____